



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 212/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Barão do Triunfo e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE do Município de Barão do Triunfo, visando repasse de valores doados a esta entidade, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, valores estes depositados em conta bancária do Município de Barão do Triunfo.

Artigo 2º - O Município conveniado repassará os valores mediante prévio requerimento e comprovação do depósito realizado pela entidade doadora em conta bancária de titularidade do Município.

Artigo 3º - Em contrapartida a entidade conveniente, deverá comprovar a destinação dos valores recebidos junto ao Município.

Artigo 4º - A vigência do presente Convênio é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 02 de junho de 2015.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,
Prefeito Municipal